



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 18861 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de área de lazer denominada “Ponto de Encontro Comunitário PEC”, em frente à Chácara 46 na Arniqueira – Região Administrativa de Águas Claras – RA XX”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, solicitando a construção de área de lazer denominada “Ponto de Encontro Comunitário – PEC”, em frente à Chácara 46 na Arniqueira - Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 18861 / 2014
Fls. Nº 01 R. 17A

A presente indicação tem por objetivo atender anseios dos moradores da Arniqueira, que reivindicam por espaços para a saudável convivência coletiva de lazer e prática desportiva.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de

ASSINADO EM 07/08/2014 15:47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

espaços para atividades, contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Ressaltamos ainda que, os Pontos de Encontros Comunitário – PEC, vem sendo utilizados por jovens e também por idosos, que além de se exercitarem utilizam as praças para encontrar com amigos e fazerem novas amizades.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 1886 / 1 / 2014
Fls. Nº 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 10/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

